



## PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2026, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público, as seguintes funções:

<b>Processo Seletivo Simplificado 003/2025</b>	
<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>
Professor de Arte	01
Professor de Educação Física	01
Professor de Geografia	01
<b>Processo Seletivo Simplificado 005/2025</b>	
Professor de Educação Infantil	02
Professor de Educação Especial	01

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 005/2025, conforme cada função.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul/RS, ..... de ..... de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,  
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Geraldo Brigante Miranda,  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



## Mensagem.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de diversos profissionais para a Secretaria da Educação, conforme verificada a efetiva necessidade.

O presente projeto justifica-se em razão de afastamentos de servidores efetivos por licença para tratamento de saúde em período prolongado, situações estas não previstas no planejamento inicial do ano letivo. Tais afastamentos geram carência imediata de docentes em sala de aula, comprometendo a continuidade do processo pedagógico e a garantia da carga horária mínima anual exigida pela legislação educacional vigente.

Ressalta-se, ainda, que a proposta contempla também a formação de cadastro reserva, considerando a possibilidade de novos afastamentos ao longo do ano letivo, como licenças médicas, licenças maternidade, readaptações funcionais ou outras hipóteses legalmente previstas. A inexistência de previsão legal prévia para contratação temporária acarreta morosidade nos trâmites administrativos, ocasionando prejuízos significativos à organização escolar e, sobretudo, à aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a aprovação da Lei Autorizativa permitirá maior celeridade e eficiência na reposição de profissionais, assegurando a manutenção da qualidade do ensino, a regularidade do calendário escolar e o pleno atendimento aos alunos da Rede Municipal.

Tais contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelos Processos Seletivos Simplificados nº 003/2025 e nº 005/2025, conforme cada função.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0F2-7C7E-C271-DBCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILIAN CASTER AGUIAR MEDEIROS (CPF 031.XXX.XXX-95) em 11/03/2026 09:14:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 12/03/2026 15:40:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/C0F2-7C7E-C271-DBCB>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
**ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000  
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (F7E9E956A17D7CFD) no site: <https://citta.click/F7E9E956A17D7CFD>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000096 de 12/03/2026 16:13:42		 F7E9E956A17D7CFD
Documento	Processo	
000011 / 2026	-	

	<b>Assinatura Eletrônica Simples</b>
	<b>Identificação:</b> LUCAS RAENCK DA SILVA
	<b>CPF:</b> 032***.***80
	<b>Assinado em:</b> 12/03/2026 16:13:39
	<b>Local:</b> IP: 179.109.59.70

Hash do documento (SHA-256): 08e8367048662348f515b19551169ceecc5ba8b699451d2dc561523f87af76ec

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.